

A FILOSOFIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

THE PHILOSOPHY OF COMMUNITY POLICY FOR PUBLIC SAFETY

MOREIRA, Pedro Henrique Cesar¹

COSTA, Vinícius Rodrigues da²

RESUMO

Trata-se de um artigo científico relacionado ao tema de policiamento comunitário; o qual tem como resultado buscar compreender a importância dessa técnica de policiamento para a redução dos índices de violência, e criminalidade no sistema de segurança pública, e verificar de que forma esse sistema de policiamento é empregada na Polícia Militar do Estado de Goiás. A elaboração do presente artigo foi realizada com base em obras bibliográficas e sites correlatos que tratam do tema de segurança pública e polícia comunitária. Por fim, conclui-se pela importância desse tipo de policiamento no nosso sistema de segurança pública, onde para a polícia comunitária atender aos seus fins institucionais busca-se a participação popular nos temas de segurança pública, conforme até mesmo previsto na Constituição Federal.

PALAVRAS CHAVES: Polícia Comunitária. Policiamento Comunitário. Segurança Pública. Polícia Militar do Estado de Goiás.

ABSTRACT

It is a scientific article related to the subject of community policing; which has the result of seeking to understand the importance of this technique of policing to reduce the rates of violence and crime in the public security system and to verify how this technique is used in the Military Police of State of Goiás, was carried out based on bibliographical works and related sites that deal with the topic of public security and community policing. Finally, it is concluded that this type of policing is important in our public security system, in which the community Police are responsible for meeting their institutional goals, and it seeks to promote popular participation in matters of public security, as even foreseen in the Federal Constitution.

KEYWORDS: Community Policing. Public Security. Military Police of the State of Goiás.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – CFP, do Comando de Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, pedrojcm@pm.go.gov.br;

² Professor orientador: Mestre, Professor Adjunto do Programa de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás CAPM, viniciusdacostapm@gmail.com; julho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, muito se discute a respeito de Segurança Pública e sobre qual seria a melhor estratégia para se conter os altos índices de criminalidade e violência, sendo o policiamento comunitário uma das estratégias mais modernas e voltada para o combate da criminalidade.

Por policiamento comunitário, grosso modo, entende-se como a forma de policiamento em que o policial está presente no meio social, isto é, o policial deve manter a sua presença dentro de determinada comunidade; de tal forma que este conheça os moradores e a rotina da comunidade. Por outro lado, também se faz necessário a participação da comunidade junto ao serviço policial desenvolvido.

Já se constatou que o combate a criminalidade por meio do policiamento tradicional não está sendo o meio mais eficiente de se solucionar o problema, logo, surge à filosofia do policiamento comunitário defendida por estudiosos da atuação policial de que esta prática de policiamento seria a mais eficaz para reduzir os índices de criminalidade e violência, até porque, se trata de uma filosofia de policiamento voltada à prevenção de crimes.

No Brasil, a própria Constituição Federal diz que a Segurança Pública é dever e responsabilidade de todos, ou seja, pode-se extrair do texto constitucional a filosofia do policiamento comunitário, no qual o cidadão tem o dever de ser proativo com os serviços de Segurança Pública.

Deste modo, a partir da nova Constituição de 1988, os órgãos de Segurança Pública tiveram que se reestruturar, a fim de prestar um serviço mais democrático. Todavia, seria difícil reestruturar os órgãos policiais e até mesmo implantar programas de policiamento comunitário nas polícias brasileiras, tendo em vista que o país acabava de sair de um regime em que a polícia tinha a cultura de ser repressiva e truculenta.

No entanto, devido o sistema de policiamento tradicional ter entrado em declínio, com suas constantes práticas violentas e autoritárias; a prestação do serviço policial foi adicionada na pauta política de vários governantes, até mesmo em âmbito internacional, bem como se tornou objeto de estudo entre sociólogos, políticos, acadêmicos, comissões de direitos humanos, entre outros.

Por meio desta nova sistemática, muitos órgãos policiais estão se reestruturando e criando unidades de polícia comunitárias, ou unidade semelhante que atenda a filosofia do policiamento comunitário, uma vez que com o policiamento comunitário a atividade policial desenvolvida em determinada comunidade se torna democrática por parte da população e preventiva em relação a ações delituosas.

No presente artigo busca-se analisar o conceito, a origem e a abrangência do termo Polícia Comunitária e correlacioná-lo ao nosso sistema de Segurança Pública.

Logo, para a feitura do presente artigo científico foi utilizado à pesquisa em obras bibliográficas, e sites correlatos que tratam do assunto de Segurança Pública, e policiamento comunitário, onde se constatou que o policiamento comunitário empregado conforme a sua política institucional acaba por atender aos fins a que se destina.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O presente artigo científico acerca do tema de policiamento comunitário busca entender o seu surgimento e a sua eficácia. Artigo este que segue a metodologia de pesquisa em livros, artigos científicos e outros periódicos, ou seja, revisão bibliográfica.

Sabe-se que o policiamento comunitário é uma filosofia já antiga de policiamento que surgiu no Japão e vem sendo experimentado em outras nações do mundo em oposição ao policiamento tradicional. Todavia, há muitas divergências sobre o assunto, sobretudo em relação aos conceitos de polícia comunitária, se é uma forma de policiamento suficiente para substituir o policiamento tradicional, bem como a efetividade de sua aplicação.

Mas o que de fato seria o policiamento comunitário ou até mesmo muitas das vezes entendido como seu termo sinônimo de polícia comunitária; um entendimento aceito universalmente é o de tratar a polícia comunitária como uma estratégia organizacional para a instituição policial e uma filosofia de trabalho para o policial e a comunidade. “É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia.” (TROJANOWICZ e BUCQUEROUXE, 1994, p 04)

Importante, ainda, ao tratar de tal tema, demonstrar a diferença entre a polícia tradicional e a polícia comunitária, logo, a melhor distinção e a mais didática encontrada é a traçada pelo Ministério da Justiça no Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária, conforme é mostrado pela tabela abaixo:

Tabela 1 – Diferença entre polícia tradicional e polícia comunitária

POLÍCIA TRADICIONAL	POLÍCIA COMUNITÁRIA
---------------------	---------------------

A polícia é uma agencia governamental responsável, principalmente, pelo cumprimento da lei	A polícia é o público e público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
Na relação entre polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são muitas vezes conflitantes;	Na relação com as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsáveis pela qualidade de vida da comunidade;
O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo visando à resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção
As prioridades são, por exemplo, roubo a banco, homicídios e todos aqueles envolvendo violências;	As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;
A polícia se ocupa mais com os incidentes;	A polícia se ocupa mais com os problemas e as preocupações dos cidadãos;
O que determina a eficiência da polícia é o tempo de resposta;	O que determina a eficácia da policia é o apoio e a cooperação do público;
O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade
A função do comando é prover os regulamentos e as determinações que devam ser cumpridas pelos policiais;	A função do comando é incutir valores institucionais;
As informações mais importantes são aquelas relacionadas a certos crimes em particular;	As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
O policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, que representa, no máximo, 2% da população residente ali, onde “todos são inimigos, marginais ou paisano folgado, até prova em contrário”;	O policial trabalha voltado para os 98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras;
O policial é do serviço;	O policial é da área.
Emprego da força como técnica de resolução de problemas;	O policial emprega a energia e eficiência, dentro da lei, na solução dos problemas com a marginalidade, que no máximo,

	chega a 2% dos moradores de sua localidade de trabalho;
Presta contas somente ao seu superior;	O policial presta contas de seu trabalho ao superior e à comunidade;
As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrência.	As patrulhas são distribuídas conforme a necessidade de segurança da comunidade, ou seja, 24 horas por dia;

(FONTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CURSO NACIONAL DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, 2012, p.94-95).

Todavia, um tipo de policiamento não necessariamente exclui o outro, pois pode muito bem coexistir o sistema de policiamento tradicional juntamente com o comunitário, no entanto, deve haver uma estratégia onde cada tipo de policiamento deve ser empregado.

Questiona-se, ainda, as dificuldades de se implementar a prática do policiamento comunitário, uma vez que a cultura do policial o faz ver a sociedade com desconfiança. “(...) uma maneira de entender como o policial se comporta com a comunidade, é analisar como esse policial enxerga o mundo e o seu papel em torno dele.” (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p.72)

Outras questões que também demonstram a impossibilidade de se efetivar o policiamento comunitário são a falta de descentralização das instituições policiais e a falta de participação da sociedade mais carente devido ao descrédito com que esta vê a polícia. “Quanto mais centralizado e hierárquico for uma organização de polícia mais difícil será implementar o policiamento comunitário”. (SKOLNICK e BAYLEY, 2002, p. 85)

Por fim, busca-se correlacionar a forma com que a Polícia Militar do Estado de Goiás trabalha com o sistema de policiamento comunitário descritos no artigo científico, de tal forma que se tem como paradigma o Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMGO.

Há no manual, orientação para o comandante da guarnição estabelecer os locais críticos em que se deve manter o monitoramento para um policiamento mais eficiente.

1.Definição dos locais de maior potencialidade de ação delitiva, pessoas com históricos de envolvimento com a criminalidade ou de maior vulnerabilidade;

2.Aproximação e observação dos pontos de monitoramento.
(Procedimento Operacional Padrão/PMGO, 2014, p. 185)

Observa-se a filosofia do policiamento comunitário, uma vez que no próprio procedimento da Polícia Militar de Goiás se busca manter uma relação entre a polícia e a comunidade.

4. Apresentar-se ao cidadão informando o seu posto/graduação, nome de guerra e função no quadrante, o número do telefone móvel da viatura e o de emergência, 190 (Esclarecimento item 2);

5. Conhecer o cidadão, identificar seus dados pessoais, atividade profissional, tempo de fixação no local, seus anseios e necessidades;

6. Orientar o cidadão a ter um comportamento proativo, não ser uma vítima fácil e ser um fiscal da segurança pública (Ação corretiva nº 1 e esclarecimentos itens 3 a 5);

7. Esclarecer ao cidadão que sua identidade será preservada, quando contribuir com informações úteis à segurança pública; (Procedimento Operacional Padrão/PMGO, 2014, p. 187)

Nota-se que ao se apresentar ao cidadão como policial da área, conhecer os cidadãos locais e orientá-los quanto a ter um comportamento proativo como fiscal da segurança pública, bem como não ser uma vítima fácil, já está havendo um profissionalismo policial que se caracteriza pelo relacionamento com a comunidade local e a preocupação dos anseios e necessidades da comunidade local.

Todavia, conclui-se pela importância do policiamento comunitário e de sua eficácia no nosso sistema de segurança pública frente aos desafios de combater a criminalidade sistêmica, logo, observa-se que a atuação policial junto à comunidade local é o caminho para que se possa buscar uma polícia que venha atender aos anseios populares e principalmente da população mais carente e que mais necessita dos serviços de segurança pública.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta etapa do artigo apresenta-se os resultados e as discussões a respeito do tema de policiamento comunitário, onde se verifica diversas opiniões a respeito desse sistema de policiamento como política de segurança pública. Etapa esta que busca discutir o conceito de policiamento comunitário, a sua forma de implantação e como ela vem funcionando na Polícia Militar do Estado de Goiás.

Conceituar o sistema de policiamento comunitário não é simples, porém, a melhor definição é a de Trojanowicz e Bocqueroux:

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com o cidadão para

identificar e resolver os problemas. (Trojanowicz e Bocqueroux, 1994, p.6)

Logo, entendemos que é a forma de policiamento em que o policial está permanentemente presente em determinada área a ser policiada, isto é, o policial deve conhecer os moradores dessa área, os estabelecimentos comerciais, trabalhadores locais e toda a rotina do seu quadrante de serviço. Em contrapartida é necessário que haja uma participação da comunidade local com o serviço policial, onde o cidadão deverá comunicar ao policial qualquer situação suspeita em seu bairro, bem como poderá sugerir praticas para o policiamento local.

Entendendo o conceito de policiamento comunitário, é importante verificar a diferença com o sistema de policiamento tradicional. No policiamento tradicional nota-se que ele é essencialmente voltado à resolução iminente de crimes violentos, onde muitas vezes se vê o emprego de uso da força, ao contrário do policiamento comunitário que é voltado a prevenção de crimes pela presença e pelo dialogo com o público em que o policial deverá manter no quadrante em que ele atua.

Destaca-se, ainda, a diferença do comando entre o sistema de policiamento comunitário e o tradicional. Uma vez que no policiamento tradicional, o comandante apenas determina ordens a serem cumpridas pelos policiais e os policiais apenas prestam contas a seus superiores, enquanto que no policiamento comunitário, o comandante incute valores institucionais e os policiais além de prestar contas a seus superiores hierárquicos também devem prestar contas à comunidade.

Entre os estudiosos do assunto há divergências sobre qual seria a melhor técnica de policiamento, entretanto, como já citado em tópico anterior do presente trabalho, um tipo de policiamento não necessariamente deve excluir o outro, pois cada tipo de policiamento tem a sua importância. Entretanto, é importante que haja um planejamento estratégico onde cada tipo de policiamento deverá ser empregado, como, por exemplo, em localidades com grande incidência de crimes violentos, e tráfico de drogas será necessário um policiamento tático, e ostensivo nessa região.

Observa-se, ainda, a dificuldade de se implantar o policiamento comunitário devido a diversos fatores, dentre os quais se destacam: a) o policial geralmente não vê a sociedade de maneira amistosa, devido aos riscos que a sua profissão exige; b) para o policiamento comunitário, exige-se que haja uma descentralização de hierarquia para que o policial possa agir com liberdade e conforme suas próprias conclusões sobre o quadrante em que atua; c) a falta de participação da comunidade e o desvio desse sistema de policiamento apenas para os bairros de melhor classe social; d) a falta de recursos públicos para a implantação do programa e uma vez havendo os

recursos que não seja transformado o policiamento comunitário em apenas marketing institucional e político, visto que o programa deve ser permanente.

Por fim, há que se trabalhar no presente artigo, a forma que a Polícia Militar do Estado de Goiás programa esse tipo de policiamento. Para isso devemos ter como paradigma o manual operacional da PMGO, o Procedimento Operacional Padrão, onde se encontram os seguintes procedimentos de polícia comunitária: monitoramento, visita comunitária, visita solidária, reunião mensal de segurança comunitária e mensuração da produtividade.

Vejamos a definição de monitoramento:

Item 1–Monitoramento: é a atividade pela qual os policiais militares executam o patrulhamento de acordo com o Procedimento Operacional Padrão, desenvolvendo esta atividade com saturação de uma área, com o objetivo de verificar locais e pessoas de forma a acompanhar a rotina das atividades da localidade, buscando aumentar a segurança da comunidade e propiciar o convívio social harmônico. (Procedimento Operacional Padrão/PMGO, 2014, p. 186).

Observa-se no procedimento de monitoramento previsto no POP, uma das características da filosofia de policiamento comunitário que é a permanência em determinado local, a fim de conhecer a rotina da localidade e aumentar a sensação de segurança da população.

Vejamos agora a definição de visita comunitária e visita solidária:

Item 1 – Visita Comunitária: ato do policial militar deslocar-se a uma residência, escola, igreja, estabelecimento comercial ou qualquer outro local de interesse da segurança pública, para repassar as orientações necessárias ao incremento da segurança, além de integrar-se de maneira proativa na vida social da comunidade.

Item 3–Comportamento Proativo do Cidadão: atividade na qual o cidadão passa a ser agente direto na promoção da segurança individual e coletiva, adotando um comportamento que dificulta a ação de um agressor da sociedade.

Item 5 – Fiscal de Segurança: atitude a ser desenvolvida pelo cidadão, pela qual assume uma conduta fiscalizadora frente às possíveis causas de criminalidade, passando a acionar os setores competentes do poder público, ou da sociedade civil, para solucionar estas não conformidades. (Procedimento Operacional Padrão/PMGO, 2014, p. 188)

Item I–Visita Solidária: atendimento policial militar à pessoa vítima de ação delituosa. (Procedimento Operacional Padrão/PMGO, 2014, p. 189).

A visita comunitária é um dos procedimentos em que mais se destaca um contato direto do policial com a sociedade, visto que o policial se deve fazer presente em residências, escolas e estabelecimentos comerciais interagindo com a comunidade local. Vê-se, ainda, que o procedimento de visita comunitária também possui o viés de incutir no cidadão uma posição participativa na segurança de seu bairro.

Em relação à visita solidária, essa tem o viés de fazer uma aproximação do policial com a vítima de um crime para que ambos possam fazer um estudo do caso e tanto a vítima quanto o policial possa chegar a um consenso sobre condutas que possam prevenir a ação criminosa sofrida pela vítima.

Quanto à reunião mensal de segurança e a mensuração de produtividade preconiza o POP:

Item 3– Reunião mensal de segurança comunitária: obrigação de cada Comandante de UPM promover Reunião Comunitária para agrupar as forças vivas atuantes nos quadrantes para discutir e estabelecer parcerias em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas que moram e trabalham no quadrante com interesse direcionado para a segurança pública, com periodicidade mínima mensal. (Procedimento Operacional Padrão/PMGO, 2014, p. 191)

A reunião mensal é etapa valiosa na filosofia deste tipo de policiamento, vez que é onde a instituição policial vai prestar contas de seu serviço, estará ouvindo as demandas de determinada localidade, terá a oportunidade de orientar a população sobre condutas preventivas contra criminosos e oportunamente melhorar a credibilidade da população com a polícia.

Quanto à mensuração de produtividade, nada mais é do que verificar se o policiamento prestado durante determinado período de tempo atingiu as metas desejadas, uma vez que o policiamento comunitário também se baseia na administração gerencial.

Contudo, não apenas no POP se observa a prática do policiamento comunitário na PMGO, haja vista que a prática desse policiamento pode ser vislumbrada também em outros programas e unidades de polícia, tais como: Proerd, patrulha Maria da Penha, batalhão escolar, patrulhamento rural entre outros. Logo, pode-se concluir que a Polícia Militar do Estado de Goiás segue a filosofia do policiamento comunitário em seus procedimentos operacionais e incutindo os seus valores em sua tropa, bem como mantém em conjunto outras formas de policiamento estratégicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se no presente artigo, a diferença do sistema de policiamento tradicional em relação ao de polícia comunitária, assim como a importância de cada tipo de policiamento. Em

vista do policiamento comunitário, observamos se tratar de uma filosofia de policiamento cidadã na atuação da polícia com o meio social.

Por polícia comunitária podemos concluir como forma de política de segurança pública que reforça o que já está previsto na Constituição Federal, em que a segurança pública é dever e responsabilidade de todos, uma vez que incentiva o cidadão a participar nas estratégias de policiamento do seu bairro.

Pode-se concluir, ainda, que o policiamento comunitário repercute na sensação de segurança junto à comunidade, pois é a forma do policial estar presente em determinado quadrante geográfico em parceria com a população de bem, onde o policial quer a participação dos moradores e comerciantes locais nos destinos da segurança do seu bairro.

Contudo, como toda boa política de segurança pública há limitações de diversas ordens na implementação dessa forma de policiamento, tendo em vista diversos fatores, dentre os quais: a desmotivação da própria tropa policial que reluta em não se condicionar a esta nova técnica policial, a falta de credibilidade da população com a atuação da polícia, bem como a falta de vontade política em se investir na polícia comunitária e quando há o investimento é apenas pensando em fazer lobby para campanhas políticas.

Constata-se, ainda, no presente trabalho, a forma que é implementada a filosofia de polícia comunitária na Polícia Militar do Estado de Goiás, onde merece destaque a sistematização dessa técnica de policiamento por meio do POP, procedimento operacional padrão; visto que, dessa forma, há um padrão de técnica policial a ser seguido e padrão este alinhado com toda a filosofia deste tipo de policiamento. E não só em tal manual operacional que se encontra o emprego do policiamento comunitário na Polícia Militar do Estado de Goiás, pois não há que se esquecer de outras unidades que também seguem essa mesma filosofia de policiamento, como, por exemplo, patrulha rural, patrulha Maria da Penha, o batalhão escolar, entre outros.

Como sugestão para pesquisas futuras sobre o tema, indica-se uma pesquisa de campo junto aos batalhões da Polícia Militar de Goiás para constar se estão sendo incutidos os valores do policiamento comunitário, bem como nas associações de bairros e comércios, a fim de verificar de que forma está sendo aplicada essa prática de policiamento pela polícia.

REFERÊNCIAS

BOHN, Maurício Futryk. POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO: A TRANSIÇÃO DA POLÍCIA TRADICIONAL PARA POLÍCIA CIDADÃ. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/54.pdf>>. Acesso em: 12/02/18.

Estudos Sociais de Polícia. Disponível em: <
<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/136/32/Slide%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio%20e%20Policiamento%20Orientado%20para%20o%20Problema%20-%20Aula%2011.pdf>> Acesso em: 18/05/18

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CURSO NACIONAL DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA.- 5º ed.Brasília, Secretaria Nacional de Segurança Pública.2012, p.94-95.

Policiamento Comunitário. Disponível em:
<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/395/4/Apostila%20-%20Policiamento%20Comunit%C3%A1rio.pdf>> Acesso em: 18/04/18.

Procedimento Operacional Padrão/Polícia Militar de Goiás, 3º ed. rev. e amp. Goiânia: PMGO, 2014.

SKOLNICK, Jerome Herbert.; BAYLEY, David. Policiamento Comunitário: Questões práticas através do Mundo. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.-(Série Polícia e Sociedade; n.06 / Organização: Nancy Cardia)

TONRY, Michael; MORRIS, Norval. Policiamento moderno. Trad. Trad. Jacy Cardia Ghirotti. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2003.

TROJANOWICZ, Robert; e Bucqueroux, Bonnie. Policiamento Comunitário: como começar. Rio de Janeiro: policialerj, 1994.